



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

**LEI MUNICIPAL N°1016, 20 de Junho de 2018.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder com objeto licitatório para extração de pinus em área pertencente ao município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica autorizado o executivo municipal a proceder certame licitatório na modalidade leilão, para alienar por meio de extração de talhão de Pinus, variedade taeda, existentes em área de 18.626.453,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 1.862 hectares constituída pela gleba nº 06 no imóvel “TORRES OU CAPÃO GRANDE”, deste município constante da Matricula nº 6.470, livro 02 e respectivas fichas do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão - Pr, pertencente a municipalidade.

**Art.2º-** O manejo dar-se-á respeitando a maturidade e aptidão dos pinos para extração e corte, em área sedimentada, com devida observação a Área de Preservação Permanente- APP, agravado de replante dos objetos extraídos.

**Art.3º-** Toda e quaisquer eventuais incidências de taxas, custas e emolumentos para o ato, bem como responsabilidade por encargos trabalhistas previdenciários e ambientais ficarão a cargo da empresa vencedora do certame, reservando a municipalidade do direito *in vigilendo* da extração por ato próprio constituído, e demais observações deverão ser consignadas em edital e marco contratual.

**Art. 4º-** As receitas auferidas com a extração e corte serão destinadas exclusivamente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Reserva do Iguaçu.



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

**Art.5º-** Dados complementares, como Levantamento Volumétrico de Madeira, Resumo de Venda, Matricula e informe bancário seguem a presente por seus anexos.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**

Prefeito Municipal